



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 065/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, constituída pela Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa ou pessoa física para futura Prestação de serviços de solda e torno, na sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

**A abertura da sessão será às 14:00h, do dia 19/07/2017, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

#### **2 - OBJETO**

2.1 – Registro de Preços para futura contratação de empresa ou pessoa física para futura Prestação de serviços de solda e torno, na sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, nos termos das especificações do Anexo IV do presente Instrumento Convocatório.

#### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa ou a pessoa física licitante deverá prestar os serviços na garagem da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

3.2 – A prestação de serviços deverá ser realizada todos os dias da semana e com presença de um funcionário no mínimo 40 horas semanal.

3.3 – Poderão participar da presente licitação as pessoas **jurídicas ou físicas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame:

## 3.3.1 –DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física), CNPJ/CPF nº ----, sediada/domiciliada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

## 3.1.2 –CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 27/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do responsável

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **3.1.3 - CONTRATO SOCIAL OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA, SE FOR O CASO.**

## **3.1.4 - CÉDULAS DE IDENTIDADE E CPF DE TODOS OS SÓCIOS E DO CREDENCIADO.**

Observação: "Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes proposta e documentação".

## **3.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, ou pessoa física, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2. Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.2.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

3.2.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

## **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA  
FORTES– MG  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63  
ENVELOPE Nº 01  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO Nº 065/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: 19/07/2017 – 14:00h**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA  
FORTES – MG  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO Nº 065/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: 19/07/2017 – 14:00h**

## **5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1-Será vedada a participação de empresa:

- a)** Com Falência decretada.
- b)** Impedida por Lei.
- c)** Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços propostos, conforme **ANEXO V**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ/CPF** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal da empresa**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Os proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, os Autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeira.**

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.5 – ***Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.***

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

### **a) PESSOA JURÍDICA**

8.1. – Contrato Social e última alteração;

8.2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa **baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

8.3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura.

8.8. – Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa.

8.9. – Declarações contidas no ANEXO II;

8.10. - Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO III.

## **b) PESSOA FÍSICA**

8.11. – Cópia do CPF E RG;

8.12. – Certidão negativa com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.13. – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.14. – Comprovante de Residência;

8.15. – Declarações contidas no ANEXO II;

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório competente.

## **9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – Após a manifestação de interpor recurso nos termos do item acima, o recorrente deverá apresentar as razões de recurso por escrito, fundamentados e dirigidos à Sr. Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

## **10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **11- PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ou em conta bancária em favor do licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.36.00 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

## **12 – PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços;

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

13.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

13.8 – Ao Pregoeira se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm](http://www.diariomunicipal.com.br/amm), atendimento pelo telefone: (32) 3572-1122, no horário de 11:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 06 de julho de 2017..

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira**

**(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa**

**(Apoio)**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA  
NOGUEIRA  
Advogado - OAB/MG 97.742

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 779 de 11 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **resolve registrar o preço** da empresa/pessoa física abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

-----pessoa jurídica/pessoa física de  
direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º -----  
-----, sediada na Rua -----  
-----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----,  
cidade -----MG, neste ato representada por seu  
sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-  
gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º -----  
----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----  
-----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º  
-----, -----, CEP.: -----/MG.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº xx/2017, Registro de preços, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa ou pessoa física para futura Prestação de serviços de solda e torno, na sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado os preços de prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Conserto de Pneus, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha e revisão geral em motocicletas, veículos leves e pesados, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.36.00 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados, numa distância máxima de 30KM (trinta quilômetros) da sede do Município de Oliveira Fortes/MG.

7.2. A Empresa deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 65/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 846.654.836-04, Carteira de Identidade nº MG M-5.028.330 SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Registro de Preços para futura contratação de empresa ou pessoa física para futura Prestação de serviços de solda e torno, na

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao Contratado, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.36.00 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

5.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa ou a pessoa física licitante deverá prestar os serviços na garagem da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

5.2. A prestação de serviços deverá ser realizada todos os dias da semana e com presença de um funcionário no mínimo 40 horas semanal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário e/ou que não é servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

assinatura e identificação do declarante

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### **PROCESSO Nº 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO IV**

### **PROJETO BÁSICO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **PROCESSO Nº. 65/2017**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

##### 1 – OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de solda e torno, de toda frota do Município de Oliveira Fortes/MG, na sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

##### 2 – OBJETIVO

Atender as necessidades da Administração Municipal para realizar a devida e adequada manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município.

##### 3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal de Oliveira Fortes/MG.

##### 4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO

4.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa ou a pessoa física licitante deverá prestar os serviços na garagem da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

4.2. A prestação de serviços deverá ser realizada todos os dias da semana e com presença de um funcionário no mínimo 40 horas semanal.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **5 - DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO**

### **5.1 - Período e Duração do contrato**

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

## **6 - OUTROS SERVIÇOS**

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes/MG, ficando a cargo da contratada.

## **7 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

7.1 - Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

7.2 - A contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

8.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 - Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Obras.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.36.00 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SERV. MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**

Oliveira Fortes, 06 de julho de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira  
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa  
(Apoio)**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO V MODELO PROPOSTA.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Processo nº 065/2017**

**Pregão Presencial nº 027/2017 – Registro de Preços**

**Tipo Menor Preço Por Item**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de serviços de solda e torno, de toda frota do Município de Oliveira Fortes/MG, na sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	meses	Contratação de empresa ou pessoa física para futura Prestação de serviços de solda e torno, na sede do município, com carga horária presencial de no mínimo 40 horas semanais e de acordo com a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.	xx	Xx

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

--	--	--	--	--	--

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e data.

---

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante/Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**